



SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº 230, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, do Anexo I ao Decreto nº 7.530, de 21 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Articulação com os Movimentos Sociais em HIV/Aids e Hepatites Virais - CAMS, com caráter consultivo sobre aspectos técnicos e políticos, necessários à formulação de políticas para o enfrentamento do HIV/Aids e Hepatites Virais.

Art. 2º A Comissão de Articulação com os Movimentos Sociais em HIV/Aids - CAMS, será composta por membros que representem segmentos da sociedade civil, envolvidos em atividades de prevenção, assistência e direitos humanos ao HIV/Aids e Hepatites Virais.

Art. 3º Os membros da CAMS serão nomeados por Portaria desta Secretaria de Vigilância em Saúde, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º Compete a Comissão de Articulação com os Movimentos Sociais em HIV/Aids e Hepatites Virais - CAMS:

I - assessorar na formulação e implementação das políticas públicas para DST/HIV/Aids e Hepatites Virais;

II - viabilizar espaço nacional de articulação com os diferentes atores e parceiros da sociedade civil;

III - promover integração entre instâncias governamentais e sociedade civil organizada;

IV - recomendar temas necessários e estratégias de ação;

V - sugerir a composição de Grupos de Trabalho para apreciações e pareceres que exigirem maior aprofundamento.

Art. 5º A CAMS será subordinada à Direção do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais que terá as seguintes competências:

I - coordenar as reuniões da Comissão;

II - indicar um técnico do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais para desenvolver atividades necessárias ao funcionamento da Comissão;

III - encaminhar atas, relatórios e recomendações para apreciação e aprovação do Secretário de Vigilância em Saúde;

Art. 6º Os membros da CAMS terão as seguintes competências:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CAMS;

II - apresentar temas, bem como discutir e deliberar as matérias submetidas a CAMS;

III - compor grupos técnicos para analisar temas específicos no âmbito do HIV/Aids e Hepatites Virais, quando indicados pela plenária ou quando solicitado pelo coordenador;

IV - promover a discussão e articulação institucional no processo de aperfeiçoamento das políticas de enfrentamento da epidemia e do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais.

Art. 7º A CAMS reunir-se-á ordinariamente, a cada três meses ou, extraordinariamente quando convocado pelo seu Coordenador, sendo que as mesmas serão realizadas somente com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos seus membros.

Parágrafo único. Os membros da CAMS não poderão indicar representantes ou substitutos no caso de impedimento no comparecimento às reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas em Brasília ou em local a ser definido por decisão do coordenador.

Art. 9º Fica revogada a Portaria SVS/MS nº 49, de 28 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 29 de setembro de 2005, Seção 1, pag. 51.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 518, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011

Estabelece condições para a contratação de operações de Saneamento, Habitação e Encostas selecionadas na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de operacionalizar deliberação do Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento - CGPAC, coordenado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quanto às condições estabelecidas na Portaria Nº 646, de 23 de dezembro de 2010, com as alterações das Portarias Nº 84, de 28 de fevereiro de 2011, Nº 354, de 29 de julho de 2011 e Nº 401, de 31 de agosto de 2011; na Portaria Nº 40, de 31 de janeiro de 2011; e na Portaria Nº 410, de 5 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a formalização dos Termos de Compromisso referentes às operações selecionadas por intermédio das Portarias Nº 225 e 226, ambas de 3 de maio de 2011, com cláusula suspensiva até 25 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A autorização concedida no caput não se aplica aos empreendimentos cuja documentação não foi apresentada até 29 de abril de 2011 para proponentes municipais e 31 de maio de 2011 para proponentes estaduais, conforme estabelecido pela Portaria nº 84, de 28 de fevereiro de 2011, alterada pela Portaria Nº 401, de 31 de agosto de 2011.

Art. 2º Ficam estabelecidos, no Anexo I desta Portaria, prazos para resolução das pendências técnicas de engenharia, titularidade e protocolo de licença ambiental prévia nos órgãos competentes dos Termos de Compromisso de que trata o art. 1º.

§ 1º Os Termos de Compromisso que não resolverem as pendências elencadas no caput, de pelo menos uma etapa útil do empreendimento no valor mínimo de R\$ 15 milhões, deverão ser distratados no prazo estabelecido no Anexo I, salvo os casos previstos no item 18.3 do Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC2, instituído pela Portaria Nº 40, de 31 de janeiro de 2011.

§ 2º Autorizar as Secretarias finalísticas a estabelecer as condições de aceitação da comprovação de titularidade das áreas de intervenção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

ANEXO I

Recursos Orçamento Geral da União - OGU

Procedimento	Prazos
Formalização dos Termos de Compromisso entre a Caixa Econômica Federal e os proponentes	Até 25/11/2011
Complementação, pelos proponentes, dos projetos de engenharia, termos de referência e demais documentações técnica, jurídica e institucional à Caixa Econômica Federal	Até 12/12/2011
Atendimento das cláusulas suspensivas atestado pela Caixa Econômica Federal	Até 10/01/2012
Apresentação da primeira medição pelo ente federado	Até 12 meses a contar da data da contratação

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 2011

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e onze, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN reuniu-se no Hotel Ibis Barra Funda Rua Eduardo Viana 163 em São Paulo/SP, contando com a presença de seus integrantes, representantes dos Ministérios da Justiça, da Defesa, dos Transportes, da Educação, da Saúde, da Ciência, Tecnologia e Inovação, do Meio Ambiente e das Cidades, sob a presidência do Senhor Júlio Ferraz Arcoverde, Presidente do CONTRAN, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta. ABER-TURA DA REUNIÃO: após a confirmação da existência de quorum regulamentar, a reunião foi aberta pelo senhor Presidente. ASSUN-TOS GERAIS: 1) Leitura, discussão, deliberação e aprovação da Ata da 102ª Reunião Ordinária de 2011. 2) Registrou-se a presença da

Senhora Flora Maria Pinto, Coordenadora Substituta da Coordenação Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização - CGIJF; 3) Os Conselheiros participaram da cerimônia de abertura da '11ª Edição do Salão Internacional de Duas Rodas' no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi no dia 03 de outubro de 2011; 4) O Representante do Ministério da Saúde relatou que a Portaria Nº 227, de 9 de Setembro de 2011 - do Ministério da Saúde estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde com o objetivo de prevenção e redução das violências e acidentes e promoção da saúde. 5) O Assessor Dilson de Almeida Souza efetuou a leitura de Nota Técnica que propõe criação de Câmara Temática específica para estudos e propostas executivas sobre a Década de Ações para Redução dos Acidentes e Segurança no Trânsito, os Senhores Conselheiros solicitaram ao Presidente que a Assessoria elabore uma lista de todos os assuntos em tramitação nas Câmaras Temáticas. 6) O Presidente deu

conhecimento da Publicação das Deliberações 114/2011 que prorroga o mandato 2009/2011 das Câmaras Temáticas do CONTRAN até que sejam nomeados os membros para o novo mandato 2011/2013 e 115/2011 que altera o artigo 26 da Resolução nº 363, de 28 de outubro de 2010, do CONTRAN. 7) Os Conselheiros solicitaram ao Presidente que o DENATRAN encaminhe ofícios circulares aos CE-TRANS e CONTRANDIFE solicitando que informem sua real situação e aos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito para convocá-los ao fiel cumprimento da legislação de trânsito e execução das normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho. 8) O Conselheiro representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação propôs a criação de logomarca do Conselho; o Conselho deliberou que fosse realizada consulta à SECOM/PR. 9) Os Conselheiros pleitearam participação do CONTRAN no Comitê Nacional de Mobilização pela Saúde Segurança e Paz no Trânsito, o Presidente convocará o CONTRAN a participar das reuniões do Comitê como convidados, e fará proposta de inclusão deste Colegiado como seu integrante. 10) O CONTRAN solicitou que o DENATRAN promova junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com parceria da Honda, estudos em convênio com a Universidade Federal de Santa Catarina, para transferência de tecnologia para criação de modelo e proposta de protótipo de simulador para a prática de direção em veículos de duas rodas, assim como proposta de protótipo de simulador para a prática de direção em veículos de carga. ORDEM DO DIA: 1) Processo nº 80001.003050/2006-71; Interessado: DENATRAN. Assunto: Alteração da Resolução 82/98 que dispõe sobre a autorização, a título precário, para o transporte de passageiros em veículos de carga. Com vista ao representante do Ministério da Justiça. Após leitura do Parecer do Relator nº 589/CONTRAN, foi solicitado vista pelo Conselheiro representante do Ministério da Defesa, tendo sido concedida. 2) Processo nº 80000.044162/2011-50; Interessado: DENATRAN; Assunto: Prorroga o mandato 2009/2011 das Câmaras Temáticas do CONTRAN até que sejam nomeados os membros para o novo mandato 2011/2013; Deliberação 114/2011. Após leitura da Nota Técnica nº 15 da Assistência Técnica-Administrativa ao CONTRAN, da Nota Técnica nº 1277/2011 da Coordenação Geral do Instrumental Jurídico e da Fiscalização - CGIJF, e do Parecer da CONJUR/CIDADES nº 528/11, o Conselho decidiu aprovar a Resolução que recebeu o nº 392/2011, cuja ementa é: Referendar a Deliberação nº 114, de 28 de setembro de 2011, que prorroga o mandato 2009/2011 dos membros das Câmaras Temáticas do CONTRAN até que sejam nomeados os integrantes para o mandato 2011/2013. 3) Processo nº 80001.020255/2007-01; Interessado: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF; Assunto: Alteração da Resolução 146/03, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores. Com vista ao Conselheiro Representante do Ministério dos Transportes. Após a leitura da alteração proposta pelo relator, o Conselho solicitou a CGIJF parecer com vista aos artigos 61 e 90 do CTB. 4) Processo: 08660.015.421/2002-43; Interessado: Antonio Carlos Silva Alves; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 585/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 5) Processo: 08664.001.715/2009-24; Interessado: Artemio Ferreira de Oliveira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 15ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 586/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 6) Processo: 08664.001.783/2007-21; Interessado: Sergio José Silva de Mello; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 15ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 496/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 7) Processo: 08664.001.149/2010-94; Interessado: Francisco Canindé Bezerra da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 15ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 497/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 8) Processo: 50617.005.637/2006-16; Interessado: Manoel Trancoso Lira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 17ª UNIT; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 498/2011, foi aprovada a unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 9) Processo: 80000.040.297/2011-46; Interessado: Carlos Alberto Rossi; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 499/2011, foi aprovada a unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 10) Processo: 50600.011.126/2011-80; Interessado João Neri dos Santos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da UNIT; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 500/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 11) Processo: 08.660.015.634/2007-80; Interessado Valter Jose Potter; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 501/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 12) Processo: 08658.018.465/2010-84; Interessado: Natacha Cruz Witkowski; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 502